



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativa da participação

3.2.1. Conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 14/22, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) quando houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. Dessa forma, em atenção à LC 123/06, poderão participar do certame **exclusivamente qualquer ME/EPP**, que cumpra com os requisitos dispostos na Lei, no Edital e neste Termo de Referência, uma vez que os itens não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00.

3.2.3. Insta esclarecer que o último certame do mesmo objeto realizado por esta municipalidade (Pregão Eletrônico nº 39/2021) foi realizado com o exclusividade determinada pela LC 123/06 e não houve prejuízo por esta Administração, ou seja, houve empresas participantes enquadradas como ME/EPP localizadas regionalmente que cumpriram como todos os requisitos propostos no Edital e no Termo de Referência. Ademais, em consulta a diversas contratações de objeto semelhante de outros entes municipais regionais, constatou-se a grande participação de ME/EPPs nos



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

respectivos processos licitatórios, sendo possível, portanto, aplicar o tratamento diferenciado as ME/EPPs, conforme determina a legislação vigente.

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

3.3.1. O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será **por item** por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	38341	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	70,12	3.506,00
2	69288	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	100	PCT	31,79	3.179,00
3	69293	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	DOSE	29,00	14.500,00
4	69296	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	300	DOSE	21,00	6.300,00
5	69295	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	DOSE	22,00	6.600,00
6	69289	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A	850	DOSE	40,67	34.569,50



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

		ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%				
7	69290	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	41,90	35.615,00
8	69292	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	850	DOSE	29,00	24.650,00
9	69291	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	850	DOSE	39,00	33.150,00
10	69294	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO	500	DOSE	23,40	11.700,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE	AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					173.769,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. Para fins de evitar a consanguinidade, um mesmo touro não pode ser vitorioso em mais de um item, ou seja, cada item deve ter um touro específico.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2. **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratante e do Contratado estabelecidas na minuta padrão da ata/contrato aprovada pela PGM, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do Contratado e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo próprio Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.4. É responsabilidade do Contratado o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto.
- 6.2.5. As doses de sêmen bovino deverão ser transportadas e entregues a Contratante acondicionadas em raques, preferencialmente com 20 (vinte) doses cada raque, nos botijões de criopreservação do Contratado.
- 6.2.6. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente (SEAMA), Avenida Brasil, 39, Centro, Capanema, CEP 85760-000.
- 6.2.7. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de registro do estabelecimento ou empresa fornecedora junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. O atendimento às legislações vigentes é fundamental como forma de garantir a qualidade, conformidade e sanidade dos produtos ofertados.
- 6.2.8. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozóides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do MAPA.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.9. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade do material fornecido, durante toda a vigência da contratação, por meio da realização de testes laboratoriais em amostras de produtos ou do material genético fornecido, bem como a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, através da apresentação da prova do touro vencedor de cada item.
- 6.2.10. A Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 6.2.12. No caso de o item da contratação ser rejeitado, o Contratado deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Efetivo	Auxiliar Administrativo	SEAMA
Fiscal Técnico da Contratação	Valmir Werner	Efetivo	Técnico em Agropecuária	SEAMA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratação	SELOG

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção do servidor efetivo Valmir Werner, para atuar como Fiscal Técnico da Contratação deriva de o servidor possuir formação técnica e experiência na área.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.6.2.** Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento..
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- 1) Identificação pormenorizada do produto/serviço;
- 2) Quantitativo de cada produto/serviço;
- 3) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- 4) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- 5) Local de entrega de cada produto/serviço;
- 6) Data e hora;
- 7) Dados do Contratado;
- 8) Dados do contrato;
- 9) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do **subitem 8.2.1.3**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- 1) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- 2) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- 3) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

8.2.8. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.9. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.13. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.14. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

- 1) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
- 2) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
- 3) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.

8.2.15. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.16. Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 8.2.17. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25. O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, possui em seu rol de ações o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos. Esse programa tem por objetivo promover o melhoramento genético de bovinos com aptidão leiteira e corte, por meio da Inseminação Artificial.
- 11.1.2. O uso desta técnica (Inseminação Artificial) de reprodução animal está cada dia mais difundido na produção de bovinos em nosso município, e apresenta-se como um instrumento importante, pois sua utilização proporciona o aumento da produtividade



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

nas propriedades rurais, otimizando o sistema de criação e a rentabilidade dos rebanhos, além de contribuir para redução da incidência de doenças venéreas em bovinos.

- 11.1.3. A Inseminação Artificial permite a utilização de sêmen de touros geneticamente superiores, acelerando o ganho genético e resultando em bezerros (as) mais produtivos(as), que geram maior retorno econômico ao produtor de leite ou de carne.
- 11.1.4. Considerando a relevância da continuidade deste programa realizado há vários anos, a fim de possibilitar a manutenção e/ou acesso dos pequenos produtores rurais do nosso município a essas biotecnologias que colaboram com o aumento da produtividade neste importante elo do agronegócio municipal.
- 11.1.5. Desta forma, justifica-se a aquisição de sêmen bovino e os demais materiais necessários para realização desta técnica com qualidade e eficiência, para aumentar a fertilidade e o sucesso da reprodução de bovinos.
- 11.1.6. Em consulta detalhada ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, verificou-se constar objeto semelhante ao da contratação em tela. Contudo, o prazo de vigência do Pregão citado findou. Nesses moldes, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vislumbrou à necessidade de realizar novo procedimento licitatório, com o propósito de garantir à continuidade do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos.
- 11.1.7. As quantidades ora solicitadas se fundam nas demandas de consumo dos 2 (dois) anos anteriores (24 meses que antecedem a presente licitação), conforme relatório de consumo incluso e em obediência ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM 14/2022 e têm como objetivo o alcance de um melhor planejamento, a fim de evitar a repetição de processos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal pelo próximo biênio.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 5 (cinco) orçamentos encaminhados diretamente de fornecedores, consulta a 2 (dois) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e 4 (quatro) contratações similares feita pela Administração Pública de entes municipais em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, III e VI, da LCM 14/22.
- 11.2.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** e da **média de preços** obtidos das cotações coletadas, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.
- 11.2.3. Assim sendo, foi realizada uma análise crítica dos preços, item por item, sendo utilizadas as seguintes metodologias, conforme autoriza o art. 38, § 2º, da LCM 14/22:
 - a) Para os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, foi utilizado o **menor preço** obtidos na pesquisa de preços, uma vez que foi utilizada somente orçamentos coletados diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o art. 38, § 2º, da LCM 14/22
 - b) Para os itens 1, 2, 3 e 4, foi utilizada a **média de preços** obtidos na pesquisa de preços, uma vez que foi utilizada a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços (pesquisa direta com todos os fornecedores, contratações similares feitas pela Administração Pública de entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), cujo relatório de preços encontra-se encartado na fase interna do procedimento licitatório, em cumprimento ao art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

- 11.2.4.** Frisa-se que não foi utilizada cotação pelo Banco de Preços tendo em vista as especificidades de alguns itens (sêmens) desta contratação, bem como, não foi utilizada outros preços registrados de outros entes federados pelo mesmo motivo. Durante a consulta realizada, observou-se uma grande variação das características mínimas em relação ao período de prova (não inferior a abril de 2024), além das diversas outras características mínimas solicitadas que divergem com as demais contratações encontradas. Por essa razão, em alguns itens, o preço máximo estipulado nesta contratação foi baseado apenas de cotações direta com fornecedores.

11.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.4.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA encaminhou pedidos de cotações por e-mail para diversos fornecedores, obtendo retorno com o envio de cotações dos seguintes fornecedores:

11.4.1.2. Alta Genetics do Brasil LTDA;

11.4.1.3. Pecplan ABS Importação e Exportação LTDA;

11.4.1.4. L. M. Agropecuária;

11.4.1.5. Genex Genética Brasil LTDA.

- 11.4.2.** Complementarmente, a Secretaria de Logística e Contratações - SELOG encaminhou pedidos de cotações de preços para outras empresas que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, obtendo retorno com o envio de cotação do seguinte fornecedor:

11.4.2.1. Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação LTDA.

- 11.4.3.** A razão da escolha das empresas citadas no subtópicos anteriores foi baseada no fato de serem facilmente encontradas em sites de pesquisa, como o Google, além de serem empresas reconhecidas no mercado pelo seu papel no ramo de atividade de venda de sêmen bovino. Além disso, buscou-se também a pesquisa de empresas que participaram em processos licitatórios em outros municípios.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3.** Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4.** O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos e contratar os serviços necessários de acordo com



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1.1. Registro da licitante no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Caso a licitante seja do ramo de representação e/ou comercial, ou seja, adquira o produto de Central de Coleta e Processamento de Sêmen - CCPS, deverão apresentar o registro ou inscrição da CCPS junto ao MAPA.
- 14.1.2. Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa.
- 14.1.2.1. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:
- a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador; ou
 - b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- c) contrato de prestação de serviço; ou
- d) declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

14.1.3. Catálogos contendo os touros e suas respectivas provas para conferência.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e nesse Termo de Referência.
- 15.2.** O objeto licitado deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Brasil, nº 39, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.
- 15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CNPJ 75.972.760/0001-60, CEP 85760-000.
- 15.4.** As informações técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do fone (46) 98401 3590 ou pelo endereço eletrônico agricultura@capanema.pr.gov.br.
- 15.6.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações e Gestora da Contratação



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Ciência do Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Valmir Werner
Fiscal Técnico da Contratação